

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025****PROCESSO Nº 18/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS E A EMPRESA JZ DEDETIZADORA LTDA.**

A Câmara Municipal de Caieiras pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Albert Hanser, 80 Centro, Caieiras/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.762.792/0001-20, neste ato representada pela mesa diretora biênio 2025/2026, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JZ DEDETIZADORA LTDA**, com sede na Rua Jacaranda, 290 – Bairro Jardim – Francisco Morato/SP, CEP: 07929-070, inscrita no CNPJ sob o nº 60.083.618/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o que segue, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de controle de pragas urbanas (incluindo dedetização, desratização e descupinização) e de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, nas dependências da Câmara Municipal de Caieiras, com periodicidade estabelecida, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, insumos e todos os recursos necessários à fiel execução contratual, conforme especificações contidas no Termo de Referência que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Caieiras, conforme previsão constante no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

01.01.0 – Legislativo**01.031 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal**



Valor geral da contratação

R\$ 28.600,00

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à etapa concluída, devidamente acompanhada do laudo técnico e certificado de execução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações estabelecidas na legislação vigente e neste instrumento, constituem encargos da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos, condições técnicas e demais disposições previstas no Termo de Referência;
- II – Fornecer, por sua exclusiva conta, risco e responsabilidade, todos os materiais, produtos, ferramentas, equipamentos, EPIs e recursos humanos necessários;
- III – empregar profissionais devidamente treinados, em número compatível com a demanda dos serviços, e supervisionados por responsável técnico com qualificação compatível;
- IV – Emitir, após cada ciclo de serviços, certificado técnico contendo os dados exigidos pela CONTRATANTE;
- V – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e pela eficácia dos serviços prestados, garantindo a reaplicação sem ônus nos casos de ineficácia observada dentro dos prazos mínimos de 3 (três) meses para o controle de pragas e 6 (seis) meses para desinfecção de reservatórios;
- VI – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- VII – responder por danos diretos ou indiretos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;
- VIII – observar, integralmente, as normas relativas à segurança do trabalho, proteção ambiental e saúde pública, bem como às normas municipais de convivência institucional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

**0001 – Processo Legislativo****2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos****3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação****CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o interesse público e mantidas as condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução contratual observará as seguintes periodicidades:

- (i) os serviços de controle de pragas urbanas serão realizados de forma programada a cada trimestre civil, totalizando quatro intervenções anuais;
- (ii) os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água serão realizados semestralmente, totalizando duas intervenções por ano contratual.

Os serviços serão realizados mediante prévio agendamento formalizado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer fora do expediente regular, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência administrativa. Deverá a CONTRATADA manter estrutura apta a atender chamados emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem acréscimo de custo, quando assim solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total estimado para execução dos serviços durante o período contratual é de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), sendo este composto da seguinte forma:

Item	descrição	quantidade	valor unitario	valor total
01	Dedetização	04 - Serviços	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
02	Limpeza de caixa d'agua	02 – Serviços	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CNPJ Nº: 49.762.792/0001-20

CONTRATADA: JZ DEDETIZADORA LTDA

CNPJ nº 60.083.618/0001-94

CONTRATO Nº 05/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

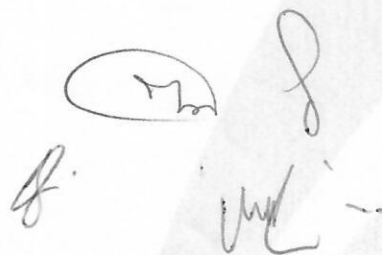
OBJETO: Dedetização, controle de pragas e limpeza de reservatório de água para a Câmara Municipal de Caieiras.

VALOR: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caieiras, 23 de julho de 2025.


Josefa Maria Marques Santos
Vereadora – Presidente





- I – Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observada a rotina institucional;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante agente designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- III – Atestar, para fins de pagamento, a efetiva execução dos serviços conforme os requisitos estabelecidos;
- IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, deficiências ou descumprimentos verificados durante a execução contratual;
- V – Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, observada a devida regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal, formalmente designado para tal fim, que terá poderes para solicitar esclarecimentos, exigir correções, aplicar penalidades administrativas e adotar as providências necessárias à fiel execução contratual, conforme disposto nos artigos 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, o seu cumprimento irregular ou a inadimplência das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da motivação, formalidade e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CONTRATADA: JZ DEDETIZADORA LTDA CNPJ nº 60.083.618/0001-94

OBJETO: Dedetização, controle de pragas e limpeza de reservatório de água para a Câmara Municipal de Caieiras

ADVOGADO (S): Dr. Rafael Soares de Oliveira Pereira – OAB/SP nº 380.119

Dr. Moisés Gomes de Campos Junior– OAB/SP nº 338.336

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

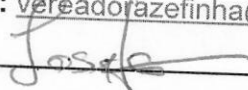
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Caieiras, 23 de julho de 2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Nome e Cargo: Josefa Maria Marques Santos – Vereadora – Presidente

E-mail institucional: vereadoraazefinha@camaracaieiras.sp.gov.br

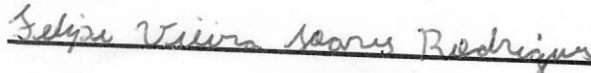
Assinatura: 



CONTRATADA: JZ DEDETIZADORA LTDA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: 



Este contrato é regido integralmente pela Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos. Integram-no, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da contratada, a autorização de contratação e demais documentos que compõem o processo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Caieiras, 23, de julho de 2025.

Contratante: Câmara Municipal de Caieiras


Josefa Maria Marques Santos

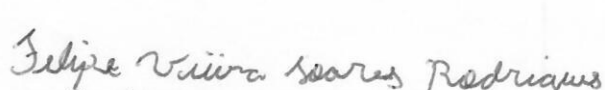
Presidente


WLADIMIR PANELLI

1º Secretário


JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZE

2º Secretário


Felipe Vieira Soares Rodrigues

Contratada: JZ DEDETIZADORA LTDA

CNPJ nº 60.083.618/0001-94

Felipe Vieira Soares Rodrigues

CPF 454.872.468-07

TESTEMUNHAS:

1-

2-